



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI nº 1.046 - de 04 de Agosto de 1.989

ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NA ALÍNEA "C", ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.028, DE 30. NOV.1.988.

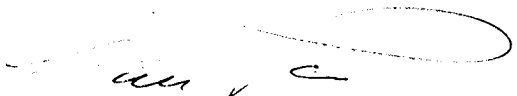
O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica acrescido em mais 50% (cinquenta por cento), o limite estabelecido para abertura de créditos suplementares do Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Verde, no exercício de 1.989, constante da alínea "C", do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.028, de 30 de Novembro de 1.988.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 04 de Agosto de 1.989, 51º Ano da Emancipação Político-Administrativa.

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal